

ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.510-000 - ☎:516-1250 Fax:516-1144 - Cláudia MT

**Lei nº 001/97.**

**Data: 20 de janeiro de 1997.**

**Súmula: Altera a Lei nº 161, de 16 de maio de 1994, que cria a Estrutura Administrativa da Prefeitura, cria a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio-Ambiente, o Departamento de Esportes e Lazer e dá outras providências.**

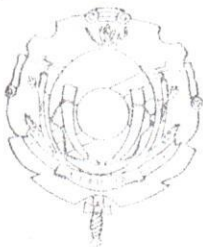
**Vilmar Giachini**, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e por ele é sancionada a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica criada no Município de Cláudia, Estado do Mato Grosso, a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, objetivando incentivar, articular, ordenar e supervisionar no âmbito do Município as atividades agrosilvipastoris e ambientais, com execução de medidas que visem o incremento da produção florestal, agropecuária e a preservação, conservação, melhoria e recuperação dos recursos do meio ambiente.

**Art. 2º** - É competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente:

I - incentivar o uso racional do solo, subsolo, de água, da fauna, da flora e do meio rural do município;

II - promover a participação da sociedade agrícola organizada na busca de aumento da produção agropecuária com uso de tecnologia moderna, visando o desenvolvimento rural harmônico com os recursos naturais;



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.510-000 - ☎:516-1250 Fax:516-1144 - Cláudia MT

(Lei nº 001/97-FIs 02).

III - incentivar a iniciação de unidades armazenadoras e de agroindustria no município, visando o fortalecimento econômico das atividades rurais;

IV - instituir parcerias e convênios com instituições privadas ou programas nacionais e internacionais, visando promover o desenvolvimento sócio-econômico das comunidades rurais do município;

V - incentivar a ação da pesquisa agroambiental, objetivando dar suporte a planos e programas de fomento para o desenvolvimento rural sustentado;

VI - estabelecer planos e campanhas de educação ambiental em escolas rurais, sindicatos e associações de produtores;

VII - apoiar e incentivar a recuperação das matas ciliares e áreas degradadas no âmbito do município;

VIII - assistir tecnicamente os produtores rurais do município;

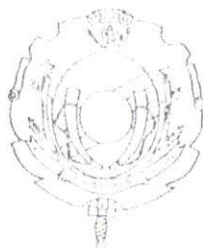
IX - orientar e assistir os produtores rurais nas suas organizações associativas;

X - havendo ações de assentamentos promovidas por Órgãos Federais e Estaduais no município, participar e incentivar criando condições favoráveis aos assentados.

**Art. 3º** - Criar na estrutura da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente as seguintes unidades:

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente  
Departamento de Agricultura e Meio Ambiente

V



ESTADO DE MATO GROSSO

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP: 78.510-000 - ☎:516-1250 Fax:516-1144 - Cláudia MT

(Lei nº 001/97-Fls 03).

**Art. 4º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transposição e o remanejamento das dotações orçamentárias do Gabinete do Prefeito, Assessoria de Agricultura para a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

**Art. 5º** - Extingue da Estrutura do Gabinete do Prefeito a Assessoria de Agricultura e todas as unidades afins.

**Art. 6º** - Fica extinto do Anexo II das atribuições - 4. Secretaria Municipal de Educação e Cultura - Comissão Municipal de Esportes. Cria-se na Estrutura da Secretaria de Educação e Cultura o Departamento de Esportes e Lazer.

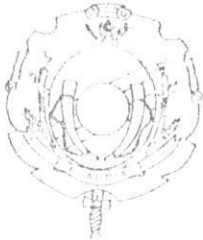
**Art. 7º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transposição e o remanejamento das dotações orçamentárias da Comissão Municipal de Esportes para o Departamento de Esportes e Lazer.

**Art. 8º** - Cria no quadro funcional a função de confiança, cargos em comissão os cargos:

<b>Cargos</b>	-	<b>Quantidade</b>
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	-	01
Chefe do Departamento de Agricultura e Meio Ambiente	-	01
Chefe do Departamento de Esportes e Lazer	-	01

**Art. 9º** - Extingue do quadro funcional as seguintes funções de confiança e cargos em comissão:

✓



ESTADO DE MATO GROSSO

# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.510-000 - Fone: 516-1250 Fax: 516-1144 - Cláudia - MT

(Lei nº 001/97-Fls 04).

<b>Cargos</b>	-	<b>Quantidade</b>
Assessor de Agricultura	-	01
Diretor da Comissão Municipal de Esportes	-	01
Assessor de Esportes	-	01

**Art. 10º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação e terá seus efeitos retroativos a 1º de janeiro de 1997, ficando expressamente revogadas as disposições contrárias.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**, Cláudia, MT, 20 de Janeiro de 1997.

  
**VILMAR GIACHINI**  
Prefeito Municipal